



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 04/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2023

A Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, situado na Rua Arão Lins de Andrade, 568, Prazeres – Jaboatão dos Guararapes, PE, CEP: 54.400-200, torna público para conhecimento dos interessados que na data e horário indicados realizará em sessão pública, por meio da *internet*, através do site "www.portalcamarajaboatao.com.br ", licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço global, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à aplicada subsidiariamente à modalidade Pregão; Decreto Federal nº 10.024/2019 e Lei Federal nº 14.133/2021 bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Recebimento das Propostas: 12 de junho de 2023 a 27 de junho de 2023 *as 17:00hs*.

Data da abertura da sessão pública: 28 de junho de 2023.

Horário da abertura das propostas: 09:00hs

Horário da disputa: 09:00hs

Endereço eletrônico para formalização de consulta: cpl@camarajaboatao.pe.gov.br

1.0. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada para prestação de serviços em locação de aparelhos de ar condicionado, tipo split, janela e piso teto de diversas potências, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I, II, e III da CMJG, conforme as especificações e quantitativos constantes do Anexo I – Proposta de Preços, deste Edital.

1.2.A licitação será realizada em lote único.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Proposta de Preços

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III - Minuta do Contrato

ANEXO IV - Modelo de declaração relativa à proibição do trabalho do menor

ANEXO V - Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

ANEXO VI - Modelo de declaração de microempresa e empresa de pequeno porte.

ANEXO VII - Declaração de Inexistência de Vínculo Empregatício.

ANEXO VIII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.

2.0. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes - PE, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página www.portalcamarajaboatao.com.br

2.3 Para efetuar o cadastro no Portal de Compras da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes, o fornecedor deverá acessar a página www.portalcamarajaboatao.com.br, no link "Seja um fornecedor", deverá preencher o formulário com as informações obrigatórias (campos sinalizados como "campo obrigatório") e anexar a documentação de credenciamento descrita na página.

2.4. O fornecedor deverá enviar todos os arquivos em um único documento e em seguida, clicar no botão "Salvar".

3.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

3.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.1.1. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em recuperação judicial desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

3.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

3.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração, nos termos da nova lei;

3.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 7º da nova Lei;

3.2.5. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos da nova Lei;

3.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.7. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

3.4. O fornecedor que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº. 123/06, deverá comprovar a condição de microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME)



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ou empresa de pequeno porte (EPP) ou cooperativa, no momento do cadastramento como interessado em participar do certame eletrônico com a apresentação de:

3.4.1. Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.2. Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da Microempresa ou da Empresa de Pequeno Porte;

3.4.3. Não poderão participar da presente licitação as microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

3.5. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

4.0. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, junto as declarações presentes nos anexos deste instrumento convocatório, por meio do sistema eletrônico quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6. Valor global estimado do objeto;

5.6.1. Descrição do objeto, indicando, quando for o caso, o quantitativo.

5.7. Até o horário previsto para o encaminhamento da Proposta de Preços, deverá o licitante, sob pena de desclassificação da proposta, sem proceder qualquer tipo de identificação, enviar em anexo no sistema, sua proposta, com todas as especificações constantes no termo de referência, além de valores unitários e valores totais.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

5.8. A proposta de preços, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, deverá conter:

5.8.1. Preços unitários e total I do item, bem como valor GLOBAL da proposta em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência;

5.8.2. No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

5.8.3. Prazo de execução dos serviços, conforme parâmetro máximo do Termo de Referência.

5.8.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.

5.9. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.0. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS:

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.0. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

7.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

7.7. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente 24 (vinte e quatro) horas após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

7.8. A etapa de lances da sessão pública será do modo ABERTO / FECHADO, conforme Art. 33 do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

7.9. O envio de lances na sessão durará 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente em até 10 (dez) minutos. Após o encerramento do tempo, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.10. Encerrado o prazo de lance do subitem 7.9 o sistema abrirá a oportunidade para que os três primeiros classificados ou autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos e o intervalo entre lances inferiores à menor oferta, não poderá ser inferior a 5 (cinco) segundos.

7.11.1 Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.11, serão descartados automaticamente pelo sistema.

7.12 Caso não tenha nenhuma oferta de lance final haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13. Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.15. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) da Lei 14.133/2021, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e alterações.

7.16. O sistema identificará os preços ofertados pelas MEI/ ME/EPP/COOP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma MEI/ ME/EPP/COOP.

7.17. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18. Caso a MEI/ ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes MEI/ ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior, procedendo-se da seguinte forma:

7.18.1 A MEI/ ME/EPP/COOP, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;

7.18.2 Não sendo vencedora a MEI/ ME/EPP/COOP mais bem classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no caput deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

- 7.19. Caso sejam identificadas propostas de licitantes MEI/ ME/EPP/COOP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.
- 7.20. Havendo êxito neste procedimento, a MEI/ ME/EPP/COOP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por MEI/ ME/ EPP/COOP, ou ainda não existindo MEI/ ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 7.21. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor/prestador de serviço/prestador de serviço classificado em primeiro lugar.
- 7.22. Na hipótese de uma mesma MEI/ ME/EPP/COOP sagrar-se vencedora quanto à cota principal e à reservada/ exclusiva, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo preço da cota de menor valor.
- 7.23. Não havendo vencedor para a cota reservada/exclusiva, esta poderá ser adjudicada ao licitante vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 7.24. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto na nova Lei, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
 - a. Produzidos no País;
 - b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.24.1 Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

- 7.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 7.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7.27. As licitantes que optarem pelo tratamento diferenciado, previsto pela lei 123/2006 e alterações, disposto nos itens acima, deverão apresentar declaração de enquadramento, conforme estabelecido no Anexo VI.
- 8.0. **DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.1. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 8.2. O licitante deverá apresentar a planilha de preços, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
- 8.3. O Pregoeiro, sempre que necessário, solicitará em “chat” ao licitante que apresente imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou manuais para balizar o julgamento de classificação, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 8.6. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.7. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.0. DA HABILITAÇÃO:

- 9.1 Os documentos necessários à habilitação, deverão ser inseridos no sistema, juntamente com a proposta de preços, e deverão estar com prazo vigente, na data definida para a sessão pública, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade.
- 9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 9.3 Conforme determinação das Cortes de Contas será verificada nos sítios pertinentes, a regularidade de situação das empresas arrematantes de cada um do(s) item(ns)/lote(s) deste certame licitatório, através do sítio www.tcu.gov.br, de acordo com a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica.

9.3.1. Constatada a existência de sanção impeditiva de participação, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

- 9.4 Não ocorrendo desclassificação, a documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar será verificada.
- 9.5 Para a habilitação, o licitante deverá anexar ao sistema os documentos a seguir relacionados:
- 10.0. **RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**
- 10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de todas as eventuais alterações;
- 10.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados do documento de identificação do titular da empresa;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 10.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhados de todas as eventuais alterações ou da consolidação respectiva;
- 10.3.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados do(s) documento(s) de identificação de seu(s) administrador(es);
- 10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação do(s) seu(s) administrador(es);
- 10.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 10.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.7. Quando os documentos acima, cabíveis conforme a natureza do licitante, já tenham sido todos devidamente apresentados e juntados no credenciamento, não se fará necessária nova apresentação;
- 11.0. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:
- 11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 11.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a regularidade das contribuições previdenciárias e de terceiros;
- 11.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- 11.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- 11.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 11.7. Sob pena de inabilitação, as certidões relativas à regularidade fiscal deverão ter sido expedidas a menos de 30 (trinta) dias contados da data da sua apresentação, quando estas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão competente expedidor;
- 11.8. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada na nova Lei, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.
- 12.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:
- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício fiscal, já exigíveis e apresentados na forma da nova Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, para aqueles que já completaram o seu primeiro exercício social, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

(três) meses da data de apresentação da proposta, e as empresas constituídas durante o ano corrente deverão, obrigatoriamente, apresentar o balanço inicial ou de abertura;

a.1) As microempresas, as empresas de pequeno porte e as empresas que trabalham sob regime de lucro presumido deverão também apresentar, obrigatoriamente, o Balanço Patrimonial na forma aqui exigida, não podendo o mesmo ser substituído por nenhum outro documento. Nas licitações para o fornecimento de bens para pronta entrega ou para a locação de materiais, não será exigido da microempresa ou da empresa de pequeno porte que gozar do privilégio da Lei Complementar 123/2006 e alterações, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício fiscal, na habilitação, de acordo com a nova Lei;

a.2) Apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral – igual ou superior a 1
SG = Solvência Geral – igual ou superior a 1
LC = Liquidez Corrente – igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo

Prazo AT = Ativo Total

a.3) Os índices acima descritos poderão ser demonstrados, em folha própria, fazendo-se constar os dados do balanço que lhes deram origem.

b) Os licitantes que estiverem em seus balanços com índices inferiores a 1 (um), poderão comprovar sua qualificação através da comprovação de que possui um Capital Social ou Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação. A comprovação deverá ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, admitida a atualização para esta data por meio de índices oficiais.

c) Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

c.1) A licitante cuja certidão for POSITIVA e obtiver a recuperação pela via judicial, deverá juntar a Certidão Narrativa com a decisão emitida pelo órgão do judiciário que a concedeu.

d) Quando no texto da certidão a que se refere a alínea “c” excluir os processos do PJE, será obrigatória a Certidão negativa de falência ou concordata ou recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante em processo judicial eletrônico, com data não superior a 60 (sessenta) dias contados da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento, na comarca onde existir (1º e 2º Grau).



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

13.0. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- 13.1. Apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, quantidades e prazos do objeto da licitação, através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação de acordo com o definido na nova Lei e alterações.
 - 13.2. Para comprovação do quantitativo fornecido, poderão ser apresentados tantos atestados quanto necessários para comprovar que todo o quantitativo indicado na cláusula anterior já tenha sido fornecido pela licitante. 1
 - 13.4. Declaração formal emitida pela licitante que disporá dos equipamentos e pessoal necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação;
 - 13.5. Declaração pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção –EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
 - 13.6. Comprovação da aptidão da licitante para desempenho de atividade compatível em características, quantidades e prazos, com o objeto da licitação, através de Atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público ou privado, emitido(s) em favor da licitante, comprobatório(s) da Capacitação Técnico - Operacional, demonstrando a aptidão da licitante para desempenho da seguinte atividade considerada de elevada relevância técnica:
 - 13.7. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) ao quadro permanente da empresa, poderá ser feita do seguinte modo:
 - 13.8. No caso de proprietário ou sócio: mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente;
 - 13.9. No caso de profissional(is) autônomo(s), mediante a apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviço, firmado(s) anteriormente ao certame licitatório, entre a licitante e o(s) profissional(is) em questão, cuja vigência não seja inferior ao prazo de execução do objeto; ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura entre o profissional e a licitante, caso a licitante se sagre vencedora do certame;
 - 13.10. O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar da execução do objeto do contrato, através de compromisso por escrito, admitindo-se substituição por outro(s) profissional(is) de experiência equivalente ou superior, mediante prévia aprovação da Secretaria solicitante;
 - 13.11. É vedada a indicação de um mesmo profissional técnico por mais de uma empresa licitante;
 - 13.12. O(a) pregoeiro(a) poderá promover diligência destinada à comprovação dos atestados fornecidos, solicitando apresentação de notas fiscais, contratos ou outros documentos que julgar necessário.
- ##### **14.0. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:**
- 14.1. Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme a nova Lei, conforme modelo anexo a este Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 14.2. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas na nova Lei.
- 14.2.1. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 14.3. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 14.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 14.5. No julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 14.6. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 14.7. Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 14.8. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 14.9. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 14.10. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na nova Lei, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 14.11. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.
- 14.12. Declaração formal emitida pela licitante que disporá dos equipamentos e pessoal necessários para execução do serviço de que trata o objeto desta licitação, devendo os equipamentos estar disponíveis e em perfeitas condições de uso quando da contratação
- 14.13. Declaração pelo fornecimento de todo o material de consumo instrumental, equipamentos de proteção – EPI's, ferramentas e demais aparelhagens necessárias para a execução dos serviços;
- 15.0. **DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA :**



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

15.1 A proposta final a ser encaminhada após o encerramento da fase de lances - pela arrematante, deverá ser apresentada na forma do Anexo I deste Edital, no prazo de até 2 (duas) horas após o encerramento da disputa de lances de todos os (itens / lotes / global), redigida em papel timbrado da licitante, VIA SISTEMA, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

15.2. Não serão aceitos, quando da readequação dos preços, que estes se apresentem superiores àqueles inicialmente ofertados em sua proposta contada no registro do pregão.

15.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

15.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e no momento de aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

15.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

16.0. DOS RECURSOS :

16.1 Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada nova Lei, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos.

16.2. Havendo quem se manifeste, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

16.4. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

16.5. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

16.6. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.7. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

16.8. Os recursos e contrarrazões de recurso deverão ser dirigidos ao(a) Pregoeiro(a), no endereço citado abaixo no rodapé, a(o) qual deverá receber, examinar e submeter à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência. Informamos que os mesmos poderão ser encaminhados através do e-mail cpl@camarajaboatao.pe.fov.br.

17.0. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO :

17.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

17.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará procedimento licitatório.

18.0. DA CONTRATAÇÃO COM O(S) FORNECEDOR(ES)/PRESTADOR(ES) DE SERVIÇO:

18.1. A contratação com fornecedor/prestador de serviço registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto, e obedecidos os requisitos pertinentes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto 10.024/2019.

18.2. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

18.3. O órgão convocará a fornecedor/prestador de serviço com preço registrado no sistema para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

18.4. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor/prestador desserviço e aceita pela Administração.

18.5. A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.6. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

18.7. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

18.8. É vedada a subcontratação parcial, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato.

18.9. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18.10. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.

18.11. É facultado à empresa realizar vistoria nos locais onde serão executados os serviços, para conhecer todos os dados e identificar claramente as características, condições especiais e dificuldades que porventura possam existir na execução do objeto. A não realização de vistoria não exime a contratada da responsabilidade pelo fiel cumprimento do objeto, não sendo admitidas declarações posteriores de desconhecimento de fatos que venham a dificultar ou a impedir a execução dos serviços.

19.0. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO :

19.1. O CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

20.0. DO PREÇO:

20.1 O valor máximo estimado total admitido para contratação pela Administração da Câmara Municipal para a presente licitação é de R\$ 245.320,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

21.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

21.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

22.0. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO :

22.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência e na minuta do instrumento de Contrato, quando for o caso.

23.0. DO PAGAMENTO:

23.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data da entrega dos materiais e /ou serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, com o devido atesto do Gestor responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

23.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada.

23.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

23.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

23.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

23.6. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

23.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.8. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

24.0 . DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA :

24.1. Os recursos para a aquisição do objeto, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

24.2. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária

Gestão Técnica Administrativa da Câmara: 1100.1.122.302.2.002

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

25.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021 nos seus artigos 155 e 156, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

25.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações do anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até cinco anos;

25.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

25.4. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

25.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

25.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

25.7. As multas serão recolhidas em favor da Contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa e cobradas judicialmente.

25.8. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

26.0. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar ato convocatório do pregão, na forma eletrônica, no horário das 08h00min às 14h00min.

26.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Pregoeiro(a), até terceiro dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no endereço indicado no Edital, e serão respondidos em 2 (dois) dias úteis.

26.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.

26.4. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

26.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

26.6. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 26.7. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado no sistema e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.8. A autoridade competente do processo licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 26.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 26.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 26.12. A ausência de apresentação de qualquer das declarações constantes deste Edital e seus anexos, poderá ser sanada através de diligência, na fase correspondente, mediante a emissão da(s) mesma(s) pelo representante da licitante devidamente credenciado;
- 26.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.14. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito, aceitável a juízo do Pregoeiro;
- 26.15. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.
- 26.16. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.
- 26.17. O Edital será disponibilizado por meio eletrônico e poderá ser adquirido no portal "www.portalcamarajaboatao.com.br", ou através do portal da transparência no site da Câmara.
- 26.18. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço constante no preâmbulo, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 26.19. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos previstos na nova Lei;
- 26.20. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei 14.133/2021, da Lei Complementar nº123, de 2006, - Código de Defesa do Consumidor, subsidiariamente.
- 26.21. Fica designado o foro da Cidade do Jaboatão dos Guararapes – PE, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes - PE, 08 de junho de 2023.

Ana Lúcia Santos Fernandes
PREGOEIRA



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO I – DESCRIÇÃO DO OBJETO E MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Conforme preconiza do Decreto nº. 10.024/2019, a lei nº 14.133/2021, e, ainda a lei complementar nº 123/2006 e alterações, o objeto deste certame licitatório será definido da seguinte forma: menor preço global cotado para a contratação de empresa especializada para locação de aparelhos de ar condicionados do tipo janela split e piso teto, com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I, II e III da CMJG, conforme as especificações.

DISPUTA AMPLA (Todas as empresas participantes)

LOTE ÚNICO					
ITEM	DESCRIÇÃO	MODELO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Air split 9.000 Btu/h 220v 60hz, monofásico, Springer.	Maxflex (Hi-Wall)	30		
2	Condicionador de ar 10.000 Btu/h 220v 60hz, LG	Duo (Janela)	02		
3	Air split 12.000 Btu/h 220v 60hz, monofásico, Springer	Maxflex (Hi-Wall)	19		
4	Air split 18.000 Btu/h 220v 60hz, monofásico, Springer	Maxflex (Hi-Wall)	09		
5	Air split 24.000 Btu/h 220v 60hz, monofásico, Springer	Maxflex (Hi-Wall)	05		
6	Air split 60.000 Btu/h 380v 60hz, trifásico, Springer	Piso Teto	04		

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

_____/_____/_____
DATA ASSINATURA/CARIMBO



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO II -TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. A presente especificação tem por objetivo a contratação de empresa especializada em serviços de locação de aparelhos de ar-condicionado, tipo split, janela e piso teto com instalação e manutenção para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, Presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I e II da CMJG, conforme as especificações e quantitativos constantes do anexo I – Proposta de Preços, deste edital.

1.2. O quantitativo mencionado acima é estimado com base na demanda, não gerando obrigação da Contratante de execução total durante a vigência do contrato. O quantitativo foi definido apenas para limitar e dimensionar a proposta dos licitantes.

1.3. Foi realizada pesquisa de preços em Empresas de serviços de Climatização, conforme documentos anexados ao presente processo, resultando em valor estimado anual de R\$ 245.320,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

2. DA JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de dotarmos os anexos, seções, gabinetes em condições favoráveis para o desenvolvimento satisfatório estrutura adequada, um ambiente salutar, limpo, fresco e arejado, que proporcione segurança, bem-estar etc.

Considerando que o conforto térmico é também essencial, como também para os ambientes dos prédios administrativos nesse processo especialmente na nossa região que apresenta temperaturas altas praticamente o ano inteiro.

Considerando que predomina em nossa região territorial o clima quente, é certo que um ambiente climatizado nos anexos, plenário etc., visa tão proporcionar melhor conforto.

2. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÕES

Nos diversos departamentos do Prédio: gabinetes, presidência, plenário e administração, contidos nos anexos I, II e III da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes.

3. DAS DESPESAS DE LOCAÇÃO

As despesas com a locação dos equipamentos, com o fornecimento dos suprimentos necessários ao funcionamento dos mesmos, instalação, peças de reposição, assistência técnica, montagem e desmontagem, transporte, etc. durante o prazo de vigência do contrato, serão de responsabilidade da contratada.

4. DO PRAZO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação em vigor.

5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

A fiscalização dos serviços, objeto do contrato, será de responsabilidade da Secretaria de Administração, cabendo a ela exigir da empresa contratada o conserto e/ou substituição dos equipamentos que apresentarem defeitos.

6. DA FORMA DE PAGAMENTO

A locação dos equipamentos será paga mensalmente mediante apresentação de nota fiscal/fatura, com o devido atesto da Secretaria de Administração.

O pagamento será efetuado pela Secretaria de Finanças, em até 05(cinco) dias corridos, em depósito na conta corrente da empresa.

7. DO VALOR ESTIMADO

O valor global estimado é de R\$ 245.320,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e trezentos e vinte reais).

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada deverá:

- 8.1. Instalar os equipamentos novos e/ou em bom estado de conservação nos locais indicados pela contratante;
- 8.2. Consertar e/ ou substituir os equipamentos que apresente desempenho inadequado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração, sem quaisquer ônus para a contratante;
- 8.3. Prestar os serviços de manutenções obedecendo o horário de funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- 8.4. Recolher os aparelhos condicionadores apenas após emissão de "Ordem de Serviço" sob a responsabilidade da Secretaria Adjunta de Administração, que conterá o tipo do equipamento, quantidade de BTU's, data da saída, descrição resumida do(s) defeito(s), a assinatura do emitente e a do recebedor;
- 8.5. Manter no mínimo um técnico em Refrigeração e Ar Condicionado habilitado, para pronto atendimento, no prédio sede, o qual deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação;
- 8.6. Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
- 8.7. Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
- 8.8. Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos;
- 8.9. Providenciar o transporte dos aparelhos até sua oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos;
- 8.10. Refazer, sem ônus para essa Câmara Municipal do Recife, os serviços prestados que estejam em desacordo com o especificado no contrato assinado;



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- 8.11. Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Contratante;
- 8.12. Informar à Contratante quaisquer danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a quaisquer de seus bens.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Prestar todas as informações necessárias para que a execução do objeto do contrato, seja feita de acordo com as exigências do Pregão, Anexos e Propostas;
- 9.2. Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do contrato;
- 9.3. Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2023
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023
MINUTA DO CONTRATO Nº ____ / 2023

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE APARELHOS DE AR
CONDICIONADO DO TIPO JANELA , SPLIT E PISO TETO,
COM INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JABOATÃO DOS
GUARARAPES, E A EMPRESA (X), NA FORMA ABAIXO
ADUZIDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/ MF. sob o n.º 11.233.384/0001-09, localizado na Rua Araújo Lins de Andrade n.º 568, CEP: 54.400-620, Bairro de Prazeres, neste ato representado pelo seu Presidente xxxxxxxx inscrito no CPF/MF sob n.º xxxxxxxx, portador da cédula de Identidade n.º xxxxxx residente em Recife – PE, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxx, n.º. xxxx, sala xxxxx, CEP xxxxxx, Bairro xxxxxxxx, Cidade xxxxxxxx Estado xxxx, neste ato representado pelo, Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, e xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente a Rua _____, n.º _____, CEP _____ Bairro _____, Cidade _____ Estado _____ doravante denominada CONTRATADA, resolvem, com fundamento na 14.133/2021, Lei complementar nº 123, Decreto 10.024/19 e suas posteriores alterações, celebrar o presente contrato de constantes no anexo I, do Processo de Licitação Nº004/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº. 001/2023 - CP, datado de ____ (____) de _____ de 2023, o que fazem nos termos das cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa para a locação de aparelhos de ar condicionado do tipo janela , split e piso teto com instalação e manutenção, para os diversos departamentos dos prédios: Gabinetes, Presidência, Plenário e Administração, contidos nos anexos I, II e III desta Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes, rigorosamente de acordo com o estabelecido neste instrumento e seus Anexos bem como na Proposta de Preços da CONTRATADA, datada de _____ de _____ de 2023, que constituem partes integrantes do presente contrato e ao qual se acham indissolúvelmente vinculados, independentemente de sua transcrição neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

O prazo para locação dos equipamentos será 12 (doze) meses, com início em ____/____/2023 e término em ____/____/2024, contados da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado, desde que ocorra qualquer um dos casos previstos nos, art. 105, 107 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O preço global pela locação dos equipamentos objeto deste instrumento contratual é de _____ R\$ (x) (xxxxxxx), e mensal de R\$ _____ () em conformidade com o valor oferecido na Proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Primeiro - O pagamento mensalmente pela Secretaria de Finanças da Câmara através de depósito bancário em conta corrente da empresa no prazo de até 05 (cinco) dias, após a apresentação da Nota fiscal/fatura, com o devido atesto de Servidor da Secretaria de Administração.

Parágrafo Segundo - Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da Nota Fiscal/ Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de nota de correção, não devendo ser computado esse intervalo de tempo, para efeito de qualquer reajuste ou atualização do valor ofertado.

CLÁUSULA QUARTA – DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

O crédito pelo qual correrá a despesa com a presente contratação é decorrente da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1100.1.122.302.2.002 – GESTÃO TÉCNICA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA, ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Instalar equipamentos novos e/ou em bom estado de conservação nos locais indicados pela contratante;
- b) Consertar e/ ou substituir os equipamentos que apresente desempenho inadequado no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Administração, sem quaisquer ônus para a contratante;
- c) Prestar os serviços de manutenções obedecendo o horário de funcionamento da Câmara Municipal do Jaboatão dos Guararapes;
- d) Recolher os aparelhos condicionadores apenas após emissão de "Ordem de Serviço" sob a responsabilidade da Secretaria de Administração, que conterà o tipo do equipamento, quantidade de



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

- BTU's, data da saída, descrição resumida do(s) defeito(s), a assinatura do emitente e a do recebedor;
- e) Manter no mínimo um técnico em Refrigeração e Ar Condicionado habilitado, para pronto atendimento, no prédio sede, o qual deverá estar devidamente identificado com uniforme personalizado e crachá de identificação;
 - f) Providenciar as ferramentas e equipamentos utilizados nas manutenções preventivas e corretivas dos técnicos, não se responsabilizando o CONTRATANTE pela guarda destes materiais;
 - g) Fornecer os equipamentos de proteção individual (EPI) de uso obrigatório indicados pela legislação trabalhista para os empregados deste setor;
 - h) Responsabilizar-se pelas obrigações sociais e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos, apresentando Comprovação do recolhimento em original ou em cópia autenticada na Secretaria de Finanças;
 - i) Ter a seu cargo a responsabilidade pelo pagamento dos impostos, taxas, fretes, transportes e outros encargos relacionados com o cumprimento do objeto contratual;
 - j) Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução;
 - k) Providenciar o transporte dos aparelhos até sua oficina, nos casos em que os serviços não possam ser realizados no local onde se encontram instalados os mesmos;
 - l) Ressarcir todos os danos causados à CONTRATANTE ou terceiros na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições e multas, isentando a CONTRATANTE de todas e quaisquer reclamações pertinentes;
 - m) Fornecer, em qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas sobre os serviços executados quando solicitadas pela Contratante;
 - n) Informar à Contratante quaisquer danos causados às instalações da Câmara Municipal ou a quaisquer de seus bens.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Prestar todas as informações necessárias para que a execução do objeto do contrato, seja feita de acordo com as exigências do Pregão, Anexos e Propostas;
- b) Acompanhar e FISCALIZAR através da Secretaria de Finanças a execução do objeto deste contrato;
- c) Efetuar o pagamento à CONTRATADA conforme o preço estabelecido em sua proposta de preços;
- d) Fiscalizar a execução do contrato na forma que lhe convier, observada a legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES/ SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas multas nos percentuais e casos, observado na nova Lei nº 14.133/2021.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

O valor da multa aplicada, se não recolhido aos cofres da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes na forma estabelecida, será descontado no momento do pagamento, no caso previsto, após a execução total dos serviços. Nos demais casos, quando não recolhidos os valores das multas aos cofres desta Câmara Municipal, através de regular processo administrativo, poderá este, cobrar as multas de forma judicial.

§ 2º - A sanção de sustação temporária de participar em licitação promovida pela Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes e de com ela contratar, será aplicada nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado no cumprimento de obrigação assumida contratualmente, de que resulte prejuízos para a CONTRATANTE.
- b) Execução insatisfatória do objeto do contrato quando, pelo mesmo motivo, já tiver sido aplicada à sanção de advertência.

§ 3º - Caso a CONTRATADA se recuse a assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, tal fato caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades previstas neste Contrato e às legalmente estabelecidas;

§ 4º - A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será aplicada pelo Exmo. Sr. Presidente, sempre que o descumprimento de obrigação contratual, imputável à CONTRATADA, resulta em prejuízos financeiros ou patrimoniais para o Órgão licitante, ou ensejar a rescisão unilateral do contrato.

§ 5º - Qualquer sanção somente será relevada se ocorrerem, nos termos do Código Civil, situações configuradoras de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovada pela CONTRATADA e aceitas por esta Câmara Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, desde que ocorra qualquer uma das hipóteses previstas na nova Lei e suas alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa, resguardadas as prerrogativas conferidas por aquela lei, consoante o que estabelece do mesmo diploma legal citado.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Contrato reger-se-á pelas normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, pelas regras inclusas no Pregão Eletrônico nº. 01/2023, e, nos casos omissos, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pelos danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo do pessoal utilizado na execução dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade pelos atos da CONTRATADA para com terceiros, decorrentes da formalização e execução do presente contrato, seja por despesas realizadas, fornecimentos, transportes, fretes, salários ou reajustes de qualquer natureza.

A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou reduções do serviço em até vinte e cinco por cento (25%) e art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

Caso a CONTRATANTE necessite acrescentar ou suprimir serviços, objeto do presente contrato poderá fazê-lo através de Termo Aditivo, art. 125 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que sejam as partes CONTRATANTES elegem o foro da Cidade de Jaboatão dos Guararapes, Estado de Pernambuco, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para que surta os legais e jurídicos efeitos.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXXXX de 2023.

CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal de Jaboatão dos Guararapes

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 – _____
Nome: CPF

2 – _____
Nome: CPF



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO

Processo:

Pregão:

Data:

Horário:

Na qualidade de representante legal da empresa _____, inscrita no C.N.P.J.
(MF)

sob o nº _____, declaro, para fins, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em
horário de trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz (___).

Local e Data

Representante legal da empresa (nome, cargo, assinatura)



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Será enviado com a documentação de habilitação)

Processo Licitatório nº ___04 /2023

Pregão Eletrônico nº 01 /2023

A empresa abaixo relacionada, por seu representante legal indicado, declara sob as penas da lei que cumpre plenamente os requisitos de habilitação através dos documentos de habilitação, sob pena de sujeição às penalidades previstas no item 25 do Edital do Pregão Eletrônico sobredito.

JABOATÃO-PE, ____ de _____ de 2023.

EMPRESA: _____

REPRESENTAÇÃO LEGAL: _____

CARGO: _____

RG e CPF(MF): _____

ASSINATURA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VI - TERMO DE OPÇÃO PELO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ALTERAÇÕES

Eu, _____, CPF nº. _____, Identidade nº. _____
Expedida pelo(a) _____, na forma de Representante Legal da empresa
_____, CNPJ _____ declaro para fins de comprovação ao PROCESSO
LICITATÓRIO nº ___/___-___/2023, pertinente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº ___/___-___/20223 que não
incidimos nas vedações impostas no § 4º e que atendemos às exigências dos incisos I e II, tudo do art. 3º da
Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e que conseqüentemente a nossa empresa é considerada como
Microempresa Individual – MEI ou Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme
documentação comprobatória em anexo.

Local, __ de _____ de 2023.

CARIMBO DA EMPRESA COM CNPJ

Representante Legal

Assinatura

OBS: 1 As empresas não optantes do Simples Nacional deverão juntar toda a documentação necessária para
comprovação de atendimento às exigências da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações; e

2 Todas as empresas interessadas em gozar dos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº
123/2006 e alterações, optantes do Simples Nacional ou não, deverão apresentar no credenciamento o
balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com os termos da lei, para a verificação do atendimento às
exigências da LC supracitada.



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

A empresa _____ (razão social) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada à _____ (endereço completo), para fins de participação no Pregão Eletrônico nº ____/_____/2023 DECLARA, sob as penas da Lei, que os integrantes do seu quadro societário não possui(em) qualquer tipo de vínculo empregatício (servidor efetivo, comissionado ou contratado) com a Câmara Municipal do Jaboatão e com as demais Unidades Jurisdicionadas do Município.

_____, ____ de _____ de 2023

Representante legal do licitante

CPF nº _____



CÂMARA MUNICIPAL DO JABOATÃO DOS GUARARAPES

PERNAMBUCO

COMISSÃO DE PREGÃO

ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

identificação completa do representante pessoa física _____, como representante devidamente constituído de _____ *identificação completa da licitante* _____, doravante denominado LICITANTE, Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente ____ *razão social* _____, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Edital do Pregão Eletrônico N° ____/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal do JABOATÃO antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, ____ de _____ de 2023

(Representante legal do licitante em tela)